



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000

ARINOS-MG - FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 /

EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: Aquisição de instrumento de biopsia e Cânulas para realização de biopsia.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1-A compra do instrumento de biopsia e cânulas de biopsia para biopsia de nódulos mamários em pacientes de município, viabilizará com mais rapidez o diagnóstico do câncer, evitando com isso o deslocamento para outros municípios para a realização do procedimento, considera-se também a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de limpeza de terrenos Baldios através de capina química, com uso de herbicidas.

3.1-A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

3.1.1-A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

3.1.2-Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

3.1.3-O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021. E recentemente o valor foi alterado através pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000

ARINOS-MG - FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 /

EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando valor inciso II art.75 para R\$ **57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

3.1.4-Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Termo de Referência.

4-DA PESQUISA DE PREÇO: no processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021:

4.1-Assim, diante do exposto nas propostas em anexo acostado no processo, restou a seguir registrado no quadro abaixo as empresas e os valores apresentados:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor diária (R\$)
01	House Biopsy Hospitalar Ltda	43.699.896/0001-51	6.975,00
02	MM Diagnostika Comercial Ltda EPP	04.114.172/0001-47	7.451,00
03	DGA- Distribuidora Eireli EPP	69.905.074/0001-00	9.075,00

5-RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha observou os requisitos Técnicos para execução dos serviços que conta com equipe de profissionais capacitados e qualificados, alinhados ao amplo conhecimento e experiência, e se destaca no mercado pela excelência de seus serviços, esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e financeira, exigidas no instrumento convocatório de coleta de preços.

5.1.1-Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa, **House Biopsy Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **43.699.896/0001-51**, estabelecida na Rua Josefina Mendes Nogueira, 131 Jardim São Benedito- Cambuí/MG, em face do valor e consultas de idoneidade realizada via sites oficiais.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1-A responsabilidade eficiente e o emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Na contratação em epígrafe, foi realizado 03 cotações recentes de preços conforme dispõe o art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 2398/2022,

6.1.1-Verifica-se que o preço da execução dos serviços objeto da futura contratação é de R\$ **6.975,00** (seis mil novecentos e setenta e cinco reais), estando demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000

ARINOS-MG - FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 /

EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica.

a) Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- da Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da Regularidade Técnica

a) Licença Sanitária em nome da empresa compatível com o objeto da dispensa, expedida pela Vigilância Sanitária estadual distrital ou municipal do domicílio da proponente.

b) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000

ARINOS-MG - FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 /

EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



IV-da qualificação econômica- financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8- DO CONTRATO

8.1-Tendo em vista que o presente procedimento visa à execução imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no inciso e I II art. 95 da Lei Federal nº 14.133.

9-DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1- A empresa que ofertou o menor valor global deverão entregar os serviços em até 05 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico

10-DO PAGAMENTO

10.1- O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

10.1.2- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.1.3- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.4- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11-DO REAJUSTE

11.1- O preço pactuado não será reajustado a nenhum índice.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

02.07.04.10.301.0014.1025-4.4.90.52.00- Ficha 340 Fonte: 1.500.000.1002

02.07.04.10.301.0014.2073-3.3.90.30.00- Ficha 348 Fonte: 1.600.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000

ARINOS-MG - FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 /

EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



13-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- DAS SANÇÕES

14.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

14.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos/MG, 16 de fevereiro de 2023.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde